

**Prefeitura de Goiânia**

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral

PORTARIA Nº 22, 22 DE JULHO DE 2022

Delimita as atribuições dos procuradores do município ocupantes do cargo de chefia das Advocacias Setoriais dos órgãos da Administração Pública Municipal.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições a si conferidas pelo artigo 43, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e artigos 4º e 5º, ambos do Decreto nº 245, de 15 de janeiro de 2021,

Considerando a necessidade de otimização da atividade consultiva da Procuradoria-Geral do Município, com o fito de se evitar o retrabalho e de garantir a agilidade na resposta às consultas e emissão de pareceres, bem como a preservação da unidade de orientação jurídica endereçada aos órgãos da administração,

RESOLVE:

Art. 1º. Ao procurador do município nomeado para o cargo de Chefe de Advocacia Setorial de Secretaria Municipal compete o exercício de atividade consultiva e de assessoramento em assuntos jurídicos, nos termos das atribuições legais e regimentais da Procuradoria-Geral do Município, respeitados os seguintes critérios:

I. no assessoramento direto ao titular da pasta:

- a) a elaboração de respostas a ofícios e requisições de órgãos externos, se assim lhe for designado;
- b) opinar nos assuntos acerca dos quais seja consultado;
- c) a representação e defesa do Secretário perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

II. nas matérias envolvendo licitações e contratos:

- a) a análise e manifestação a respeito de minutas de editais, contratos e demais documentos ínsitos ao procedimento de seleção pública realizado pela respectiva Secretaria;
- b) a análise e manifestação quanto a dispensas, inexigibilidades, termos aditivos, acordos, termos, convênios, parcerias previstas na Lei nº 13.019/14, pagamentos de indenização e quaisquer outros instrumentos fundados em acordo de vontades para a formação de vínculo oneroso ou não.

III. nas matérias relacionadas à área de pessoal:

- a) a análise de processos individuais sobre benefícios, direitos, vantagens, deveres, infrações funcionais e obrigações dos servidores públicos da Administração, ressalvadas as consultas jurídicas cujo objeto extrapole o processo individual, como ocorre com a fixação de interpretação legislativa;
- b) a análise e manifestação nos processos de contratação por tempo determinado (CTD), acerto de contas, licenças e cessões.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no inciso II, os processos relacionados a obras da Secretaria Municipal de Saúde, ressalvados os processos que versem apenas sobre prorrogações de prazo.

Art. 2º. Os procuradores designados acatarão as orientações das Procuradorias Especializadas, notadamente da Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos, à qual deverão ser submetidos os assuntos e matérias que requeiram pronunciamento especializado, a saber:

I. consultas de caráter geral sobre matéria de licitação e que, por não se relacionarem a processos específicos, exijam um posicionamento administrativo uniforme da Administração Pública Municipal.

II. consultas para uniformização de entendimento sobre benefícios, direitos, vantagens, deveres, infrações funcionais e obrigações dos servidores públicos da Administração.

III. recurso e revisão em Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo único. Para o fim deste artigo, os Procuradores designados reunir-se-ão, a cada trimestre, em data a ser previamente divulgada para a inserção de pautas, com o Procurador-Chefe da Procuradoria Especializada em Assuntos Administrativos, e, havendo necessidade, com Procuradores-Chefes de outras Procuradorias Especializadas, para o debate e solução das matérias e de eventuais divergências surgidas.

Art. 3º. Os pareceres emitidos pelos Procuradores ocupantes das Chefias das Setoriais, segundo os termos definidos nesta portaria, não necessitam ser submetidos ao acato da Procuradora-Geral do Município.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TATIANA ACCIOLY FAYAD
Procuradora-Geral do Município